

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, vem abrir o Presente Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da prestação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e - SIC e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação junto Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:
omissis...*

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

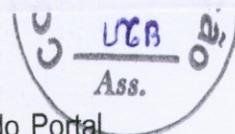
Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a

Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / E-mail: licitauruburetama@gmail.com



referida contratação revela-se imperiosa visando a plena instalação e funcionamento do Portal Oficial (site) deste Município, através de um completo sistema integrado de gerenciamento, controle do portal desta Prefeitura para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, portarias, frota de veículos e Lei de Responsabilidade Fiscal, E-SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento de pessoal; sendo que todos os módulos deverão ser